

O Efeito Equalizador da Política de Fundos de Financiamento da Educação Básica

Cristhian Rêgo Passos^I

Guiomar de Oliveira Passos^{II}

^IUniversidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina/PI – Brasil

^{II}Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus/AM – Brasil

Resumo

Este texto avalia os efeitos da política de fundos de financiamento da educação básica na redução das desigualdades na distribuição de recursos entre as redes públicas brasileiras em 2006, 2020 e 2022. A partir do Valor Aluno Ano (VAA), indicador baseado em dados de receitas tributárias e matrículas, calculou-se o índice de Gini e elaborou-se mapas para avaliar a desigualdade. O Gini evidencia redução da desigualdade nacional de 0,64 em 2006 para 0,57 em 2020, e aumento para 0,59 em 2022. Os Gini estaduais variaram de 0,49 a 0,54 em 2006, de 0,51 a 0,55 em 2020, e de 0,52 a 0,58 em 2022. Os mapas evidenciam que o Fundef elevou muitos municípios de VAA até R\$ 1.000,00 para a faixa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 em 2006; o Fundeb reduziu a concentração de VAAs altos e elevou os mais baixos em 2020, e o Fundeb permanente elevou VAAs em estados do Norte e Nordeste para faixa de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 em 2022. Logo, a política afetou o financiamento, reduzindo desigualdades inter e intraestaduais.

Palavras-chave: Avaliação de Política Pública. Avaliação de Efeitos. Financiamento da Educação Básica. Políticas de Fundos. Desigualdades Educacionais.

The Equalizing Effect of the Policy of Funds for Financing Basic Education

Abstract

This paper evaluates the effects of the basic education funding policy on reducing inequalities in the distribution of resources among Brazilian public networks in 2006, 2020, and 2022. Based on the Student Year Value (VAA), an indicator based on tax revenue data and enrollments, the Gini index was calculated and maps were created to assess inequality. The Gini index shows a reduction in national inequality from 0.64 in 2006 to 0.57 in 2020, and an increase to 0.59 in 2022. State Gini indices varied from 0.49 to 0.54 in 2006, from 0.51 to 0.55 in 2020, and from 0.52 to 0.58 in 2022. The maps show that the Fundef raised many municipalities with VAA up to R\$ 1,000.00 to the range of R\$ 1,000.00 to R\$ 5,000.00 in 2006; the Fundeb reduced the concentration of high VAAs and raised the lowest ones in 2020, and the permanent Fundeb raised VAAs in states of the North and Northeast to the range of R\$ 5,000.00 to R\$ 10,000.00 in 2022. Therefore, the policy affected funding, reducing inter and intra-state inequalities.

Keywords: Public Policy Evaluation. Effect Assessment. Basic Education Financing. Financing Policies. Educational Inequalities.

El Efecto Igualador de la Política de Fondos de Financiación de la Educación Básica

Resumen

Este texto evalúa los efectos de la política de fondos de financiamiento de la educación básica en la reducción de las desigualdades en la distribución de recursos entre las redes públicas brasileñas en 2006, 2020 y 2022. A partir del Valor Aluno Año (VAA), un indicador basado en datos de ingresos tributarios y matrículas, se calculó el índice de Gini y se elaboraron mapas para evaluar la desigualdad. El Gini evidencia una reducción de la desigualdad nacional de 0,64 en 2006 a 0,57 en 2020, y un aumento a 0,59 en 2022. Los Ginis estatales variaron de 0,49 a 0,54 en 2006, de 0,51 a 0,55 en 2020, y de 0,52 a 0,58 en 2022. Los mapas evidencian que el Fundef elevó a muchos municipios de VAA hasta R\$ 1.000,00 a la banda de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 en 2006; el Fundeb redujo la concentración de VAAs altos y elevó los más bajos en 2020, y el Fundeb permanente elevó VAAs en estados del Norte y Nordeste a la banda de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 en 2022. Por lo tanto, la política afectó el financiamiento, reduciendo desigualdades inter e intraestatales.

Palabras clave: **Evaluación de Política Pública. Evaluación de Efectos. Financiamiento de la Educación Básica. Políticas de Fondos. Desigualdades Educativas.**

Introdução

Este texto avalia os efeitos da política de fundos da educação básica na correção das desigualdades nos valores aluno/ano nas redes públicas de ensino, considerando os três desenhos: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef), estabelecido pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424/1996 (Brasil, 1996a, 1996b); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), estabelecido pela EC nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007 (Brasil, 2006, 2007a, 2007b); e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb permanente), estabelecido pela EC nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 (Brasil, 2020a, 2020b).

Avaliação de efeitos é aquela que busca responder sobre os resultados da ação estatal, examinando “as alterações – esperadas ou não, outras que não as especificadamente pretendidas – provocadas pelo programa” no grupo-alvo focalizado, assim como nas instituições e organizações envolvidas na sua formulação ou implementação, nos agentes que a operacionalizam ou no meio social no qual ocorreu a intervenção (Draibe, 2001, p. 25).

As políticas de fundos da educação básica têm sido objeto de estudos desde os primeiros anos de sua instituição, de que são exemplos Verhine (1996), Negri (1997) e Gemaque (2004), sendo a avaliação dos seus efeitos e impactos uma linha de investigação que tem examinado as alterações provocadas na descentralização no pacto federativo (Pinto, 2007; Conte, 2017), nas desigualdades (Vazquez, 2003, 2007b; Araújo 2013, 2013a; Encinas; Duenhas, 2020), nas receitas de estados e municípios (Bremaeker, 2011; Davies, 2021), no salário dos professores e nas matrículas (Davies, 2021; Pinto, 1996; 2007).

Este texto se vale dos conhecimentos que produziram, verificando se a distribuição dos recursos, de acordo com os critérios de alocação de cada versão da política, reduziu as

desigualdades na disponibilidade de recursos por aluno das redes públicas dentro dos estados e entre eles. Desse modo, concentra-se na redistribuição de recursos, distinguindo-se dos estudos anteriores por examinar as alterações nos recursos disponibilizados por aluno nas redes públicas de educação básica do país, em cada um dos desenhos da política de fundos dentro dos estados e nas desigualdades entre eles.

Para tanto, valeu-se de pesquisas bibliográfica e documental. A primeira, para compreender a persistente desigualdade nas condições de financiamento da educação básica pública e o papel da política de fundos de financiamento da educação básica na sua correção; a segunda, para medir a desigualdade na distribuição de recursos, a partir da construção de um indicador chamado Valor Anual por Aluno (VAA). Seu cálculo envolveu o montante total de receitas destinadas à educação, conforme definido pelo artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e das duas camadas de distribuição aplicadas pela política de fundos de financiamento – a redistributividade dos fundos estaduais e a complementação da União, dividido pelo quantitativo de matrículas da educação básica das diversas redes públicas do país.

O indicador foi calculado para três cenários distintos: o primeiro em que apenas os 25% de impostos e transferências constitucionais são considerados, sem levar em conta a existência da política de fundos de financiamento da educação básica; o segundo, em que, além dos 25% constitucionais, o resultado da redistribuição de recursos dos fundos estaduais é levado em consideração antes da complementação da União; e, o terceiro cenário, em que se consideram os 25% constitucionais, o resultado da redistribuição dos fundos estaduais e mais a complementação da União.

O texto está dividido em mais cinco seções, além desta introdução, que é a primeira. A segunda volta-se à compreensão da desigualdade nas condições de financiamento da educação básica pública e o papel desta na sua correção. A terceira traça os procedimentos metodológicos da construção do indicador Valor Aluno Ano e dos modelos de análises empregados. Na quarta, avaliam-se os efeitos redistributivos intraestaduais. Na quinta, avaliam-se os efeitos da política na redução da desigualdade interestadual. Por fim, nas conclusões, são resumidos os resultados, destacando e comparando os efeitos de cada versão da política na redução das desigualdades nos estados e entre eles.

O Papel da Política de Fundos na Correção da Desigualdade nos Financiamentos da Educação Básica Pública

A desigual capacidade dos estados e municípios brasileiros de financiar a educação básica que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) atribuiu-lhes como a competência tem sido constatada por estudiosos (Vazquez, 2003, 2007a, 2007b, 2012; Pinto, 2007; Araújo, 2013, 2013a; Conte, 2017; Almeida Jr., 2018; Tanno, 2017, 2020; Alves; Pinto, 2020) e, principalmente, objeto de políticas voltadas para a equalização do financiamento de que são exemplos o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Essa desigualdade é uma situação comum nas federações, independentemente do modelo de distribuição de impostos entre seus entes, isso porque “a capacidade autônoma

de cada um destes governos para suprir os serviços demandados pelos cidadãos, ou exigidos pelas normas legais do país, também difere de forma bastante proporcional à disparidade em nível de desenvolvimento e capacidade econômica” (Prado, 2007, p. 32).

No caso brasileiro, as diferenças se explicitam no próprio financiamento estabelecido no art. 212 da CRFB/1988 ao remeter o percentual destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino para os impostos que dependem da atividade econômica de cada localidade (Almeida Jr., 2018). Esse artigo determina que a “União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (Brasil, 1988, art. 212).

Parte dessas receitas é destinada à educação básica através de fundos contábeis estaduais, cuja distribuição é baseada no número de matrículas em cada rede. O Fundef, estabelecido em 1996, e os Fundeb, em 2007 e 2020, são exemplos de políticas de fundos contábeis estaduais formados a partir de parcelas de impostos e transferências estaduais e municipais.

A política de fundos da educação básica no Brasil começou com a instituição do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) em 1996, regulamentado pela Lei 9.424/96. Este fundo focava no ensino fundamental, destinando 15% das receitas tributárias dos estados, Distrito Federal e municípios, provenientes do Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações (Iplexp) e a Desoneração de Exportações (LC 87/96). A complementação da União ocorria para os estados que não atingissem o valor mínimo nacional por aluno, assegurando uma distribuição equitativa dos recursos. Pelo menos 60% dos recursos do Fundef eram obrigatoriamente utilizados na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, com o restante destinado a outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (Brasil, 1996).

Em 2007, o Fundef foi substituído pelo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), instituído pela Emenda Constitucional 53/2006 e regulamentado pela Lei 11.494/2007. O Fundeb expandiu o foco para incluir toda a educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio, educação de jovens e adultos e ensino especial. Além disso, ampliou a base de receitas, destinando 20% de uma cesta de receitas tributárias mais ampliada, ao incluir o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto Territorial Rural (Quota-Parte dos Municípios - ITRm), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), em relação à cesta do seu antecessor. Mas, manteve a aplicação de pelo menos 60% dos recursos para pagamento dos profissionais da educação básica e a complementação da União para estados e Distrito Federal que não atingissem o valor mínimo nacional por aluno (Brasil, 2006).

Em 2020, o Fundeb foi reformulado pela Emenda Constitucional 108/2020 e regulamentado pela Lei 14.113/2020, tornando-se um fundo permanente, aumentando a vinculação de recursos para o pagamento de salários de profissionais da educação básica para 70% e introduzindo um modelo híbrido de redistribuição de recursos. A complementação

da União foi ampliada para atingir gradualmente até 23% dos recursos até o ano 2026, distribuídos em três modalidades: 10% para estados e Distrito Federal que não atingirem o valor anual por aluno (VAAF) mínimo definido nacionalmente; 10,5% para redes de ensino municipal, estadual ou distrital que não atingirem o valor anual total por aluno (VAAT) mínimo definido nacionalmente; e 2,5% distribuídos com base em critérios de eficiência, premiando as redes públicas que cumprirem condicionalidades de melhoria de gestão, atingirem metas de atendimento, melhorarem a aprendizagem e reduzirem as disparidades entre as redes (Brasil, 2020).

As principais diferenças entre os três desenhos residem na duração (o Fundef para 10 anos, o Fundeb para 14 anos e o Fundeb reformulado, permanente), na abrangência (Fundef focado no ensino fundamental e Fundeb abrangendo toda a educação básica), na base de recursos (Fundeb com uma base tributária ampliada em relação à de seu antecessor) e no modelo de redistribuição (Fundeb permanente introduzindo incentivos para eficiência e melhoria dos indicadores educacionais).

Para Negri (1997) e também Vazquez (2007a), a política de fundos, a partir do Fundef, foi mais do que uma simples redistribuição de recursos, representando uma “minirreforma tributária” ao considerar a variável educacional – o número de alunos – na partilha e transferência dos recursos de impostos. É verdade, como advertem, que se equalizou o valor a ser aplicado por aluno, dentro de cada unidade da federação, contudo, como têm apontado vários estudos (Pinto, 2007; Alves; Pinto, 2020 ; Vazquez, 2007, 2012), não se reduziu a necessidade nem do aporte, cada vez maior, dos recursos federais nem do aperfeiçoamento dos mecanismos redistributivos, dado que a equidade nas condições de oferta de ensino se depara com as desigualdades das bases tributárias das suas fontes de receitas, que dependem do comportamento econômico de cada ente da federação .

É essa capacidade equalizadora que se pretende avaliar a partir de um indicador denominado Valor Aluno Ano, o qual reflete o mínimo constitucional de recursos por aluno ao ano das redes de ensino no âmbito de cada estado, permitindo a comparação dos efeitos entre cada um dos desenhos que a política teve ao longo dos anos. A construção desse indicador é exposta a seguir.

Procedimentos Metodológicos Empregados na Construção e Análise do VAA Disponível

Neste item descreve-se a metodologia empregada na construção do indicador do Valor Aluno Ano disponível, utilizado no exame dos efeitos equalizadores da política de fundos, especificando as fontes, o tamanho da amostra e a sistematização dos dados para, por fim, explicar os procedimentos de análise da desigualdade por meio do índice de Gini.

Os dados referentes aos anos selecionados para análise de cada versão da política foram coletados nas fontes descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Fontes de dados das receitas educacionais

Fonte de dados	Discriminação da receita		Ente federativo
FINBRA – SINCONFI	Impostos: ● IPTU ● ISS ● ITBI ● IRRF Transferências: ● Cota FPM ● Cota ITR ● IOF Ouro ● LC 87_96 ICMS ● Cota ICMS	● Cota IPVA ● Cota IPI Exportação ● Fundef ou Fundeb estaduais ● Complementação da União ao Fundef ou Fundeb Deduções Fundef/Fundeb: ● Ded_ICMS ● Ded_FPM ● Ded_IPI ● Ded_LC87 ● Ded_ITR	Municipais
SIOPE	Impostos: ● ICMS ● ITR (Exclusivo do DF) ● IPTU (Exclusivo do DF) ● ITCD ● IPVA ● IRRF ● ITBI (Exclusivo do DF) ● ISS (Exclusivo do DF) ● ISS/ICMS Simples (Exclusivo do DF) Transferências: ● Cota-Parte FPE ● Cota-Parte FPM (Exclusivo do DF) ● Cota-Parte do ITR (Exclusivo do DF)	● Transferência Financeira ICMS-Desoneração - LC nº 87/96 ● Cota-Parte IPI-Exportação (85%) ● Cota-Parte IOF-Ouro ● Fundef ou Fundeb estadual ● Complementação da União ao Fundef ou Fundeb Deduções para FUNDEF ou FUNDEB: ● Ded_ICMS ● Ded_FPE ● Ded_FPM (Exclusivo do DF) ● Ded_IPI-Exp ● Ded_LC 87/96 ● Ded_ITR (Exclusivo do DF) ● Ded_ITCM ● Ded_IPVA	Estaduais /Distrital
INEP	Microdados do Censo da Educação Básica dos anos 2006, 2020 e 2022.		Estaduais/ Distrital e Municipais

Fonte: Elaborado pelos autores com base na Constituição Federal de 1988 e nos dados do SIOPE (2006; 2020; 2022), Finbra (2006; 2020; 2022), INEP (2006, 2020, 2022).

Da base de dados do Finbra (2006; 2020; 2022) e SIOPE (2006; 2020; 2022), extraíram-se as receitas tributárias e transferências dos entes subnacionais da federação, nas quais se realizou o destaque da parcela constitucional mínima de aplicação obrigatória na Educação (25%), assim como a respectiva subvinculação destinada à composição dos Fundos contábeis de financiamento da educação básica no âmbito de cada Unidade Federativa, o que permitiu a consolidação de um valor per capita de cada um dos entes subnacionais.

Já os microdados do Censo da Educação Básica realizado pelo INEP foram utilizados para coleta dos quantitativos de matrículas da educação básica em cada rede pública de ensino.

Todas essas bases de dados têm caráter declaratório, sendo o ente federativo responsável pela inserção dos dados no programa, pela fidedignidade dos dados inseridos em relação aos demonstrativos contábeis e pela veracidade do informado na base dos dados. Por causa disso, é possível que, em alguns anos, as bases não absorvam a totalidade dos dados dos 5.568 municípios, 2 territórios e 27 unidades federativas. No levantamento desses dados, as amostras coletadas foram as descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Tamanho da amostra dos entes federativos por ano

ANO	REDE		Total de linhas de dados
	Estadual	Municipal	
2006	27	5534	5561
2020	27	5446	5473
2022	27	5568	5595
Tamanho da Amostra	81	16548	16629

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022) e SIOPE (2006; 2020; 2022).

A partir desse levantamento, numa planilha do software Excel/Microsoft, os dados financeiros foram combinados com os do número de matrículas informado nos Censos da Educação Básica, obtidos junto à plataforma do INEP e, com isso, calculou-se o indicador do Valor Aluno Ano disponível (VAA).

O cálculo do indicador do Valor Aluno Ano disponível (VAA) para cada rede pública de educação básica foi realizado considerando-se a vinculação dos 25% constitucionalmente definidos como o mínimo de aplicação dividido pelo número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes de ensino em três cenários:

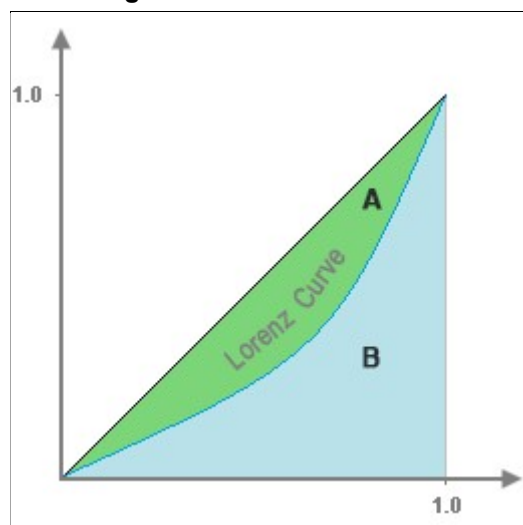
- apenas os 25% de impostos e transferências constitucionais são considerados, sem levar em conta a existência do Fundo, simulando-se inexistência da política de subvinculação de parte dos recursos a fundos contábeis;
- além dos 25% constitucionais, o resultado da redistribuição de recursos pelo Fundo é levado em consideração antes da complementação da União;
- considera os 25% constitucionais, o resultado da redistribuição dos fundos estaduais e a complementação da União.

Com esse indicador, é possível verificar a desigualdade da capacidade que cada um dos entes federativos tem para custear o seu respectivo sistema de ensino, tanto num contexto simulado de inexistência da política, como em cada um dos seus desenhos, permitindo avaliar seus efeitos. Os resultados variam entre as diferentes redes de ensino em função do montante arrecadado e da quantidade de matrículas de cada rede, refletindo assim uma combinação entre a capacidade financeira e as responsabilidades específicas de cada esfera de governo.

Com isso, tem-se um indicador que possibilita examinar, sob diferentes cenários, a distribuição per capita dos recursos financeiros no âmbito de cada estado e como cada um deles afeta a capacidade de financiamento público da educação. Examina-se, ainda, a partir do cálculo do coeficiente de Gini, a desigualdade de alocação de recursos educacionais entre os entes federativos, avaliando os efeitos equalizadores das políticas de fundos na distribuição de recursos para a educação básica.

O índice de Gini é calculado a partir da razão das áreas no diagrama da curva de Lorenz, ilustrada na Figura 1.

Figura 1 – Curva de Lorenz

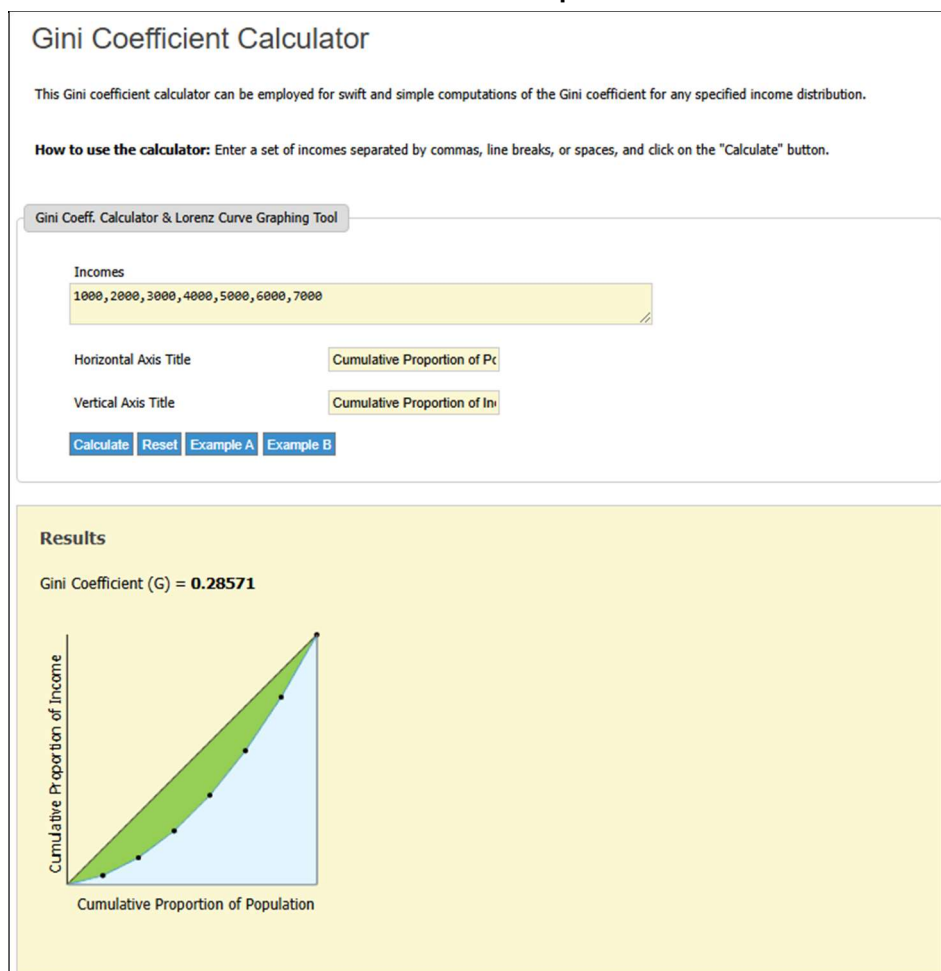


Fonte: *Gini Coefficient Calculator* (2023).

A linha de perfeita igualdade e a curva de Lorenz é “A”, e a área abaixo da curva de Lorenz é “B”, então o coeficiente de Gini é $A/(A+B)$. Essa razão se expressa como percentagem ou como equivalente numérico dessa percentagem, que é sempre um número entre 0 e 1. Logo, quanto mais próximo de 0 (zero) for o resultado do coeficiente de Gini, mais equalizada será a distribuição da renda, ao passo que, quanto mais próxima de 1 (um), mais desigual será essa distribuição.

O coeficiente de Gini do indicador VAA, em face do elevado volume de dados, foi calculado com o auxílio da *Gini Coefficient Calculator* (2023), da plataforma da *Good's Calculators*, disponibilizada no link <https://goodcalculators.com/gini-coefficient-calculator/>.

Os procedimentos são os seguintes: (1) acessar a página eletrônica da *Gini Coefficient Calculator* (2023); (2) transferir séries de dados anuais dos VAAs das redes de cada unidade federativa no campo “Income”; (3) clicar no botão “Calculate”. O resultado da operação é mostrado no campo “Results”, com a expressão “Gini Coefficient (G) = X”, seguida da ilustração gráfica da curva de Lorenz relacionada à desigualdade na distribuição dos respectivos VAA, conforme ilustrado na Figura 2:

Figura 2 – Ambiente de cálculo do Coeficiente de Gini na plataforma *Gini Coefficient Calculator* (2023)

Fonte: Gini Coefficient Calculator (2023).

Os resultados, segundo os anos selecionados, evidenciaram a desigualdade na disponibilidade de recursos por aluno ao longo da vigência da política entre as unidades da federação e, a partir deles, avaliaram-se os efeitos da política de fundos para diferentes estados. Uma diminuição no índice de Gini ao longo do tempo indicaria uma redução nas desigualdades, demonstrando que as políticas de financiamento estão produzindo efeitos positivos na equidade do financiamento educacional.

Além da observação do Gini, na avaliação dos efeitos interestaduais, são examinados, com uso de mapas coropléticos e estatísticas descritivas, os valores do VAA das redes municipais de cada UF nos três contextos para os anos 2006, 2020 e 2022.

Os Efeitos Redistributivos Intraestaduais: avaliação da desigualdade no valor aluno ano

A Tabela 1 apresenta o índice de Gini dos VAAs disponíveis das redes públicas de educação básica no âmbito de cada UF, considerando cada um dos contextos apresentados no último ano de cada uma das versões da política: Fundef (2006), Fundeb (2020) e Fundeb permanente (2022).

Tabela 1 – Coeficiente de Gini do VAA disponível entre as redes intraestaduais de cada UF no último ano do Fundef (2006), Fundeb (2020) e Fundeb permanente (2022)

UF	Fundef (2006)			Fundeb (2020)			Fundeb Permanente (2022)		
	25% CF sem Fundef	Com Fundef Est.	Fundef com Comp. União	25% CF sem Fundeb	Com Fundeb Est.	Fundeb com Comp. União	25% CF sem Fundeb	Com Fundeb Est.	Fundeb com Comp. União
Acre	0,65	0,58	0,57	0,66	0,53	0,53	0,67	0,54	0,54
Alagoas	0,53	0,49	0,49	0,61	0,54	0,54	0,62	0,55	0,54
Amapá	0,62	0,59	0,55	0,72	0,54	0,54	0,60	0,53	0,52
Amazonas	0,57	0,52	0,51	0,60	0,51	0,51	0,70	0,54	0,54
Bahia	0,55	0,53	0,52	0,59	0,52	0,52	0,65	0,53	0,52
Ceará	0,51	0,52	0,49	0,58	0,51	0,51	0,58	0,52	0,52
Espírito Santo	0,58	0,57	0,57	0,60	0,52	0,52	0,59	0,53	0,53
Goiás	0,68	0,60	0,60	0,66	0,55	0,55	0,63	0,58	0,58
Maranhão	0,52	0,51	0,51	0,61	0,52	0,51	0,61	0,53	0,52
Mato Grosso	0,61	0,57	0,57	0,61	0,53	0,53	0,60	0,57	0,57
Mato Grosso do Sul	0,63	0,57	0,57	0,62	0,53	0,53	0,62	0,54	0,54
Minas Gerais	0,61	0,56	0,56	0,63	0,54	0,54	0,59	0,55	0,55
Pará	0,55	0,54	0,52	0,63	0,52	0,51	0,63	0,53	0,52
Paraíba	0,54	0,52	0,51	0,62	0,52	0,52	0,63	0,56	0,55
Paraná	0,59	0,55	0,55	0,60	0,53	0,53	0,58	0,52	0,52
Pernambuco	0,54	0,52	0,51	0,59	0,52	0,51	0,62	0,55	0,54
Piauí	0,55	0,52	0,50	0,61	0,52	0,52	0,60	0,56	0,56
Rio de Janeiro	0,62	0,57	0,57	0,63	0,54	0,54	0,62	0,54	0,54
Rio Grande do Norte	0,59	0,53	0,52	0,62	0,52	0,52	0,63	0,56	0,55
Rio Grande do Sul	0,69	0,68	0,68	0,66	0,55	0,55	0,62	0,55	0,55
Rondônia	0,58	0,57	0,52	0,61	0,52	0,52	0,68	0,53	0,53
Roraima	0,67	0,60	0,60	0,67	0,52	0,52	0,63	0,58	0,58
Santa Catarina	0,64	0,57	0,57	0,64	0,54	0,54	0,65	0,58	0,58
São Paulo	0,69	0,60	0,60	0,64	0,55	0,55	0,63	0,55	0,55
Sergipe	0,62	0,52	0,52	0,63	0,52	0,52	0,62	0,57	0,57
Tocantins	0,63	0,56	0,54	0,64	0,53	0,53	0,62	0,56	0,56
Brasil	0,71	0,64	0,64	0,69	0,59	0,57	0,68	0,61	0,59

Nota: Não foi calculado o índice de Gini para o DF por não existirem redes municipais de ensino nessa UF.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022), SIOPE (2006; 2020; 2022) e Censo da Educação Básica (INEP, 2006, 2020, 2022).

Em 2006, último ano do Fundef, no cenário “25% CF sem Fundef”, o coeficiente de Gini do VAA variou de 0,51 no Ceará a 0,69 em São Paulo, sendo de 0,71 no contexto nacional. Já com a redistribuição dos fundos estaduais, esse coeficiente passou a variar de 0,49 em Alagoas a 0,68 no Rio Grande do Sul, diminuindo também, em âmbito nacional, para 0,64. No contexto que considera a complementação da União, a variação continuou sendo de 0,49 em Alagoas a 0,68 no Rio Grande do Sul, tendo sido também insuficiente para reduzir a desigualdade nacional, que permaneceu em 0,64.

Já em 2020, no contexto simulado de inexistência da política, a desigualdade nacional seria de 0,69 e variaria de 0,58 no Ceará a 0,72 no Amapá. Com a camada de redistribuição dos fundos estaduais, a desigualdade nacional reduziria para 0,59, e a variação de 0,51 no Amazonas e Ceará a 0,55 em São Paulo. Com a complementação da União, a desigualdade nacional foi reduzida para 0,57, e a variação ocorreu entre os estados do Amazonas, Ceará,

mais o Maranhão, Pará e o Pernambuco, todos com coeficiente de 0,51, e São Paulo, com Gini de 0,55.

Em 2022, segundo ano do Fundeb permanente, se a política não existisse, a desigualdade nacional seria 0,68, e a variação entre os estados seria de 0,58 no Ceará e Paraná a 0,70 no Amazonas. Entretanto, com a distribuição estadual da política de fundos, a desigualdade nacional foi reduzida para 0,61 e a variação passou a ser de 0,52 no Ceará e Paraná, a 0,58 em Goiás, Rondônia e Santa Catarina. Após a camada de complementação da União, o coeficiente de desigualdade nacional diminuiu para 0,59, e mais estados alcançaram o coeficiente de 0,52, como Amapá, Bahia, Ceará e Maranhão, sendo a variação entre estes e os estados de Goiás, Santa Catarina e Rondônia, que permaneceram com 0,58.

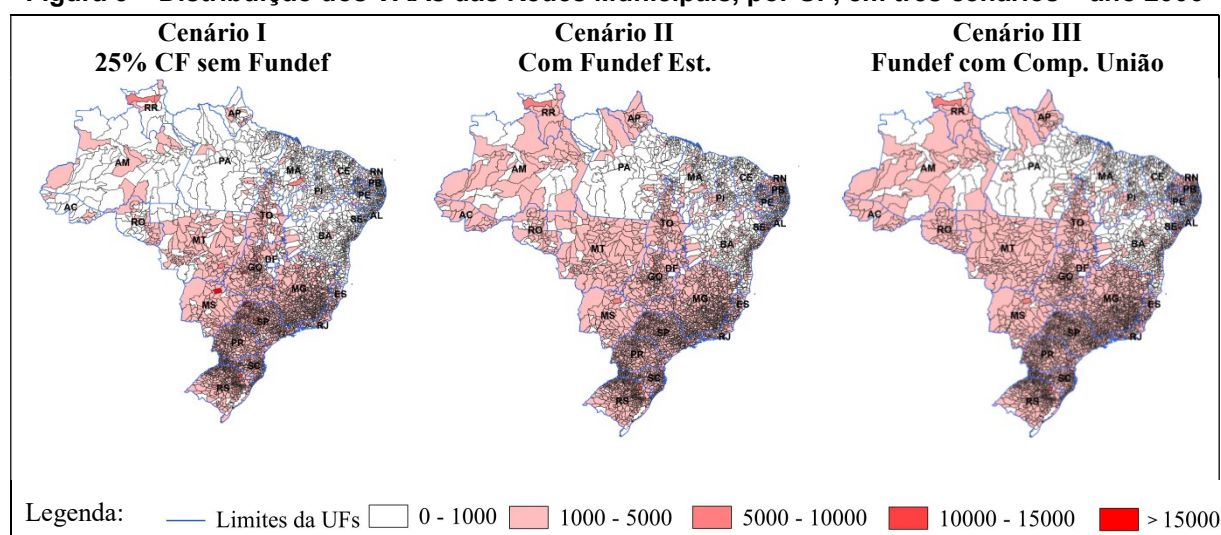
Como se vê, em todos os anos, o contexto sem a política é mais desigual, tendo então a política um efeito equalizador, tanto em âmbito nacional quanto dentro de cada unidade federativa.

O Efeito da Política na Redução das Desigualdades Interestaduais

Os efeitos equalizadores da política de fundos ficam evidenciados nos mapas coropléticos, elaborados para os anos de 2006, 2020 e 2022, considerando a distribuição dos VAAs das redes municipais em cada Unidade Federativa em três cenários: sem e com a política e com a complementação da União.

Na distribuição em 2006, exposta na Figura 3, tem-se que o primeiro mapa é mais claro que o segundo e este, mais claro que o terceiro, evidenciando que, na inexistência da política (Cenário I), havia mais municípios com VAA entre R\$ 0 e R\$ 1.000 do que sob a vigência do Fundef (Cenário II) e mais nesse do que quando se tinha a complementação da União (Cenário III).

Figura 3 – Distribuição dos VAAs das Redes Municipais, por UF, em três cenários – ano 2006



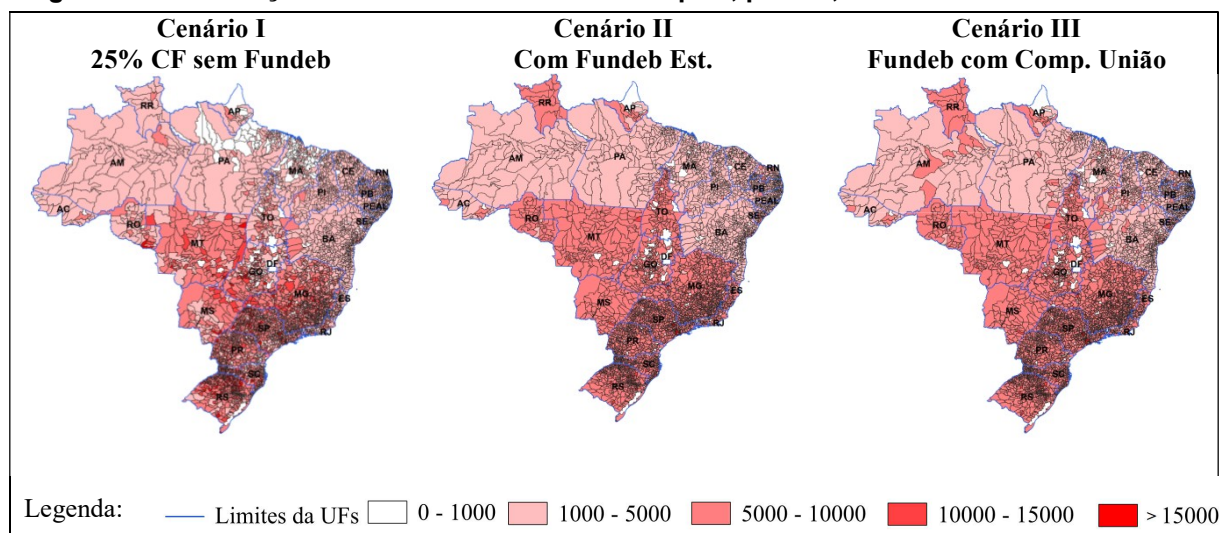
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022), SIOPE (2006; 2020; 2022) e Censo da educação básica (INEP, 2006) com uso do software livre QGIS 3.32.3.

Isso mostra que a implementação da política reduz o número de municípios com VAA até R\$ 1.000, em cor clara (branca), que passam a ser da segunda faixa, de R\$ 1.000 a R\$

5.000 (em tonalidade um pouco mais avermelhada) e tem-se, com a complementação da União, o escurecimento de municípios, que passam a ser da faixa de R\$ 1.000 a R\$ 5.000.

Na distribuição em 2020, exposta na Figura 4, também se tem um efeito redutor da desigualdade no financiamento municipal dentro de cada estado, assim como entre eles, havendo um contínuo aumento da coloração dos mapas à medida que se acrescenta os componentes da política.

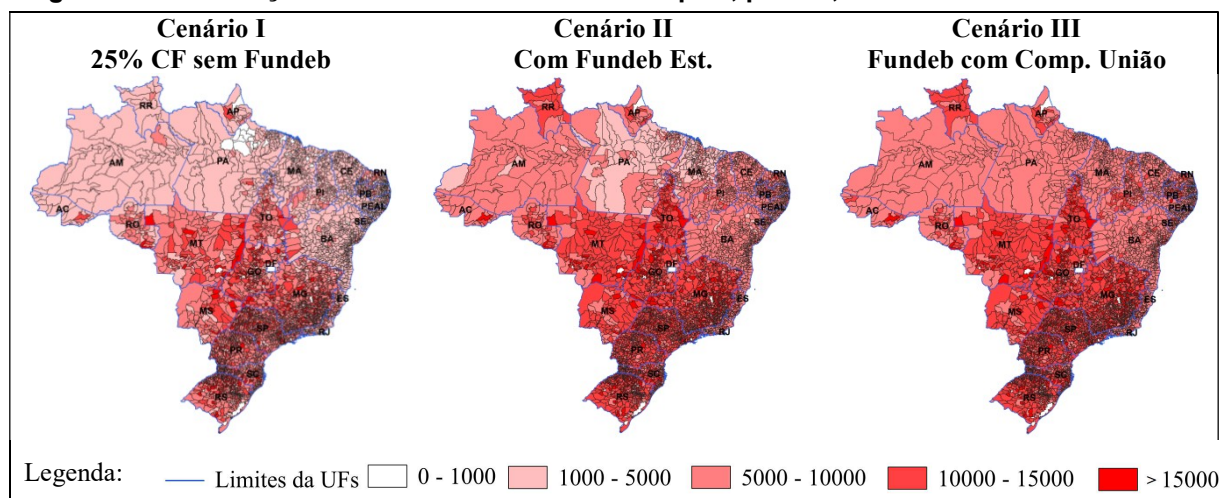
Figura 4 – Distribuição dos VAAs das Redes Municipais, por UF, em três cenários – ano 2020



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022), SIOPE (2006; 2020; 2022) e Censo da educação básica (INEP, 2020) com uso do software livre QGIS 3.32.3.

Vê-se que, caso não existisse o Fundeb (cenário I), ter-se-ia municípios não apenas na faixa de VAA até R\$ 1.000 como muitos, nas faixas de VAA entre R\$ 10.000 e R\$ 15.000 em alguns estados, como São Paulo e Rio Grande do Sul, em tonalidades mais escuras. Com a distribuição estadual de cada fundo, reduz-se o número de municípios, tanto na menor faixa como na maior, e aumenta-se o número nas faixas entre R\$ 1.000 e R\$ 10.000, o que significa que a distribuição dos recursos se torna menos heterogênea. Com a complementação da União (cenário III), percebe-se que mais municípios das regiões Norte e Nordeste passaram para as faixas de VAA entre R\$ 1.000 e R\$ 5.000 e entre R\$ 5.000 e R\$ 10.000.

Na distribuição de 2022, exposta na Figura 5, tem-se também a contínua coloração do mapa para as cores mais fortes, inclusive, praticamente, deixando de existir a cor branca, que representa os municípios com VAA menor.

Figura 5 – Distribuição dos VAAs das Redes Municipais, por UF, em três cenários – ano 2022

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022), SIOPE (2006; 2020; 2022) e Censo da educação básica (INEP, 2022) com uso do software livre QGIS 3.32.3.

Observa-se que, no primeiro cenário, no qual é simulada a inexistência dos fundos, existem muitas redes com VAAs na faixa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, e algumas na faixa de até R\$ 1.000,00. Também se observa a existência de redes na faixa superior, acima de R\$ 15.000,00, principalmente em UFs das regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. No entanto, a distribuição estadual dos recursos do Fundeb (cenário II) elevou o VAA de muitos municípios de UFs, principalmente das regiões Norte e Nordeste, para a faixa intermediária de R\$ 5.000 a R\$ 10.000, com exceção de municípios localizados em estados, como Pará, Amazonas e Maranhão, que permaneceram na faixa entre R\$ 1.000 e R\$ 5.000.

Contudo, no terceiro cenário, observa-se mais um escurecimento do mapa, evidenciando que a complementação cobriu as diferenças dos menores valores (de até R\$ 5.000) remanescentes do contexto anterior, possibilitando que aquelas redes municipais dos estados do Pará, Amazonas e Maranhão passassem a ser da faixa entre R\$ 5.000 e R\$ 10.000.

Portanto as análises gráficas evidenciam uma redução nas desigualdades da distribuição de recursos por aluno ao ano nas redes municipais. Primeiramente, o Fundef contribuiu para uma diminuição das disparidades entre as diversas redes municipais do país. Em seguida, o Fundeb aprimorou ainda mais a equidade no financiamento da educação pública municipal, elevando o VAA das redes municipais. Finalmente, aprimorados os critérios redistributivos, o Fundeb permanente revela maior potencial de equalização da distribuição dos recursos, principalmente devido ao aumento da participação da União no financiamento.

O efeito dessas alterações, fundo após fundo, também pode ser observado por meio das estatísticas descritivas dos VAAs dos anos examinados na Tabela 3. Ao contrapô-las com o Valor por Aluno Ano nacionalmente definido, verifica-se se há convergência para o cumprimento dos requisitos legais relacionados ao financiamento da educação básica e dos efeitos equalizadores da política.

Tabela 2 – Estatística descritiva dos recursos por aluno ano registrados no país e VAA mínimo nacionalmente definido corrigido pelo IGPM a preços de 12/2022 (2006, 2020, 2022)

Estatísticas	FUNDEF 2006	FUNDEB 2020	FUNDEB PERMANENTE 2022
Média	6.182,85	7.600,84	11.788,73
Mediana	5.350,80	7.387,33	10.874,78
Desvio padrão	5.458,75	2.198,93	3.777,69
Curtose	115,82	39,62	2,82
Assimetria	7,88	3,38	1,53
Intervalo	139.222,11	45.739,75	25.188,21
Mínimo	39,54	3.665,45	3.822,42
Máximo	139.261,66	49.405,20	29.010,64
Contagem redes	5561	5473	5595
Nível de conf. (95,0%)	42,87	46,47	99,34
VAA Mínimo Nacional Fundef(b)	2.365,64	5.571,95	4.974,98

Nota: Valores corrigidos pelo IGPM a preços de 12/2022.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados do Finbra (2006; 2020; 2022), SIOPE (2006; 2020; 2022) e Censo da Educação Básica (INEP, 2006; 2020; 2022), Decreto nº 5.690/2006 (Brasil, 2006a) e Portarias Interministeriais FNDE nº 4/2019 e nº 11/2021 (FNDE, 2019; 2021).

Em 2006, último ano do Fundef, a média do VAA foi de R\$ 6.182,85, aumentando para R\$ 7.600,84 em 2020 (último ano do Fundeb) e atingindo R\$ 11.788,73 em 2022 (segundo ano do Fundeb permanente).

A análise da diferença entre as medianas e as médias ao longo dos anos indica menor heterogeneidade na distribuição dos recursos. O desvio padrão variou ao longo dos anos analisados. Primeiro, reduziu-se de R\$ 5.458,75 em 2006 para R\$ 2.198,93 em 2020, e depois subiu para R\$ 3.777,69 em 2022. Esse indicador evidencia redução na variabilidade dos valores dos recursos por aluno comparativamente ao ano de 2006.

A curtose e a assimetria demonstram que as distribuições são mais concentradas em valores abaixo da média, especialmente no ano 2006, quando a curtose foi de 115,82. Ao estender a análise para os anos seguintes, percebe-se redução para 39,62 em 2020 e para 2,82 em 2022, evidenciando que a distribuição se tornou menos leptocúrtica à medida que a política evoluiu. O intervalo também reduziu, evidenciando redução na variação dos recursos por aluno ao longo dos anos, ou seja, indicando diminuição da desigualdade. A contagem de redes mostra a quantidade de amostras analisadas em cada ano, 5561, 5473 e 5595, respectivamente. O nível de confiança indica a confiabilidade das estatísticas, sendo mais alto em 2022 (99,34%).

O VAA Mínimo Nacional Fundef(b) serve como referência para os recursos mínimos necessários por aluno na educação básica, corrigidos monetariamente, com o menor valor registrado em 2006 (R\$ 2.365,64) e o maior em 2020 (R\$ 5.571,95). A comparação entre esse valor de referência e os valores máximos e mínimos do VAA mostra uma redução das desigualdades ao longo dos anos. Em 2006, sob o Fundef, o valor mínimo dos recursos por aluno foi de R\$ 39,54, muito abaixo do VAA mínimo nacional de R\$ 2.365,64, enquanto o valor máximo foi de R\$ 139.261,66. Com a implementação do Fundeb em 2020, o valor mínimo aumentou para R\$ 3.665,45 e o valor máximo diminuiu para R\$ 49.405,20, reduzindo a diferença em relação ao VAA mínimo nacional de R\$ 5.571,95. Em 2022, sob o Fundeb permanente, o menor valor dos recursos por aluno subiu para R\$ 3.822,42, enquanto o valor

máximo caiu para R\$ 29.010,64, diminuindo um pouco a diferença em relação ao VAA mínimo nacional de R\$ 4.974,98, quando comparado com o registrado no Fundeb (2020).

Conclusão

Este texto avaliou os efeitos da política de fundos da educação básica na correção das desigualdades nos valores aluno/ano nas redes públicas de ensino nos seus três desenhos, valendo-se do indicador Valor Aluno Ano disponível (VAA) calculado a partir de dados financeiros dos sistemas SIOPE (2006, 2020, 2022) e Finbra (2006, 2020, 2022) e de matrículas dos Censos da Educação Básica.

Os cálculos consideraram três cenários distintos: o primeiro, sem a existência do Fundo, considerando-se os recursos disponíveis previstos no art. 212 da Constituição Federal de 25% de impostos e transferências; o segundo, com a redistribuição dos recursos pelo Fundo sem a complementação da União; e o terceiro, com a redistribuição pelo Fundo com a complementação da União. Em cada um deles, calcularam-se, por meio do coeficiente de Gini, as desigualdades no VAA entre as redes públicas de cada unidade da federação e entre essas, apresentando-as por meio de mapas coropléticos e de estatísticas descritivas, que, com medidas de tendência central, evidenciam, nos três cenários, a maior ou menor heterogeneidade, variabilidade e concentração dos valores na realidade nacional.

Esses procedimentos possibilitaram constatar que a implementação dos Fundos estaduais e a complementação da União contribuíram para a redução da desigualdade nacional e entre os estados. Em 2006, último ano do Fundef, caso a política não existisse, o coeficiente de Gini nacional seria de 0,71, com variações de 0,51 no Ceará a 0,69 em São Paulo. Com a redistribuição dos recursos dos fundos estaduais, esse coeficiente foi para 0,64 em nível nacional, variando de 0,49 em Alagoas a 0,68 no Rio Grande do Sul. Em 2020, sem a política de redistribuição, a desigualdade nacional seria de 0,69, mas, com a redistribuição dos fundos estaduais, essa desigualdade foi reduzida para 0,59, com variações de 0,51 no Amazonas e no Ceará a 0,55 em São Paulo. A inclusão da complementação da União resultou em um coeficiente nacional de 0,57, com valores variando de 0,51 em estados como Amazonas e Ceará a 0,55 em São Paulo. Em 2022, sem a política de redistribuição por meio dos fundos estaduais, a desigualdade seria de 0,68, com ela a desigualdade foi de 0,61, com variações entre 0,52 no Ceará e Paraná a 0,58 em Goiás, Rondônia e Santa Catarina, e com a complementação da União, para 0,59, com alguns estados, como Amapá, Bahia, Ceará e Maranhão, alcançando 0,52, enquanto outros, como Goiás, Santa Catarina e Rondônia, permanecendo com 0,58.

Na comparação entre os três desenhos, o efeito equalizador foi maior do Fundeb, tanto em relação ao Fundef como em relação ao Fundeb permanente. O coeficiente de Gini, considerando o último ano de cada desenho, era de 0,63 no Fundef, 0,57 no Fundeb e 0,59 no Fundeb permanente, o que mostra que, desde a instituição do primeiro desenho, as desigualdades reduziram.

As reduções das desigualdades intermunicipais ficam evidenciadas nos mapas coropléticos, que passaram do predomínio da cor branca em 2006, que representa VAAs inferiores a R\$ 1.000, num contexto sem o Fundef, para o predomínio da cor vermelha, que representa VAAs de mais de R\$ 10.000,00 em 2022.

Na análise do efeito equalizador de cada Fundo no último ano de vigência, tem-se em 2006, sem o Fundo, o predomínio da coloração branca, VAAs inferiores a R\$ 1.000,00, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, já, com sua implementação, tem-se não só a redução da cor branca, mas a maior presença das cores vermelhas, desde a tonalidade mais clara (de R\$ 1.000 a R\$ 5.000) até as mais escuras (> R\$ 15.000), observando-se uma elevação no VAA de muitos municípios, que passaram para a faixa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 (vermelho claro).

Em 2020, a ausência do Fundeb permitiria a identificação de municípios na coloração mais avermelhada, ou seja, com VAAs mais elevados (R\$ 10.000 a R\$ 15.000), em redes nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. Contudo, o Fundeb melhorou essa distribuição, promovendo uma elevação de municípios com menor capacidade de financiamento para faixas de tons de vermelho mais escuro (VAAs até R\$ 10.000), tornando assim a distribuição menos desigual. A complementação da União possibilitou a alguns municípios das regiões Norte e Nordeste passarem para as faixas de cor vermelho claro (de R\$ 1.000 a R\$ 5.000) ou mesmo para vermelho (R\$ 5.000 a R\$ 10.000).

Em 2022, sem o Fundeb permanente, muitos municípios das regiões Norte e Nordeste apresentariam VAAs ainda baixos (vermelho claro), entre R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00, mas a implementação do Fundeb permanente fez com que muitos deles passassem para a faixa vermelha de tonalidade mais forte (de R\$ 5.000 a R\$ 10.000), com a complementação da União cobrindo as menores faixas restantes (que eram de cor vermelho claro, de R\$ 1.000 a R\$ 5.000).

Esses resultados, se, por um lado, evidenciam os efeitos equalizadores de cada desenho, por outro, mostram, dentro de cada um deles, que a contribuição da União reduz mais as desigualdades entre redes de estados do Norte e Nordeste (que receberam a complementação), em comparação às de redes das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste (que não receberam complementação). Isso mostra as limitações da política de fundos, dado que esta não altera as bases tributárias das suas fontes de receitas, sendo dependentes do comportamento econômico de cada ente da federação.

Portanto, os fundos de financiamento da educação básica em seus três desenhos reduziram as desigualdades no valor por aluno dentro dos estados e entre eles, sendo os efeitos, dentre eles, maiores no modelo do Fundeb e em todos maiores com o complemento da União. A medição desses efeitos, por meio do coeficiente de Gini apresentado em mapas coropléticos e atestados com o cálculo de medidas de tendência central, evidenciou, nos três cenários, a redução da heterogeneidade, variabilidade e concentração dos valores na realidade nacional.

Com isso, este estudo, ao tempo que prossegue as investigações sobre o financiamento da educação básica, evidenciando seus efeitos redistributivos e equalizadores, oferece procedimentos e instrumentos que possibilitam medir, comparar e ilustrar, favorecendo o acompanhamento e, sobretudo, instigando o aperfeiçoamento das formas de se custear a educação no país.

Almeja-se, assim, contribuir com o monitoramento e avaliação de uma política que se tornou permanente e também com o seu aprimoramento, tendo em vista encontrar meios para reduzir as desigualdades no financiamento da educação e, conseqüentemente, nas condições de sua oferta no país.

Referências

ALMEIDA Jr., A. M. **CAQi – Custo Aluno Qualidade Inicial para contratação de consultoria na modalidade produto**. Termo de Referência N° 4 /2017 – CAQI. Brasília: CNE/UNESCO, 2018.

ALVES, T.; PINTO, J. M. de R. As Múltiplas Realidades Educacionais dos Municípios no Contexto do Fundeb. **FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação**, v. 10, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/104091>. Acesso em: 24 nov. 2024.

ARAÚJO, L. É possível diminuir as desigualdades entre os municípios brasileiros por meio de uma políticas de fundos na educação?. **FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação**, v. 3, 2013a. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/58651>. Acesso em: 1 dez. 2024.

ARAÚJO, L. **Limites e possibilidades da redução das desigualdades territoriais por meio do financiamento da educação básica**. 2013. 416 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/. Acesso em: 16 fev. 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, v. 134, n. 179, p. 18109-10, 13 set. 1996a.

BRASIL. Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CXXXIV, n. 250, p. 28442, 26 dez. 1996b.

BRASIL. Decreto nº 5.690, de 03 de fevereiro de 2006. Fixa o valor mínimo anual por aluno de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para o exercício de 2006, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CXLIII, n. 26, p. 1-2, 6 fev. 2006a.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006. Aprova o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CXLIII, n. 243, p. 5-6, 20 dez. 2006b.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CXLIV, n. 118, p. 7-12, 21 jun. 2007a.

BRASIL. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CXLIV, n. 219, p. 18, 14 nov. 2007b.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano CLVII, n. 165, p. 5-6, 27 ago. 2020a.

BRASIL. Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, CLVIII, Nº 246-C, p. 1-11, 25 dez. 2020b.

BREMAEKER, F. E. J. de. A política de fundos para a educação e o impacto nas finanças dos estados e municípios. In: GOUVEIA, A. B.; PINTO, J. M. R.; CORBUCCI, P. R. **Federalismo e Políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil**. Brasília: IPEA, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_federalismopoliticas.pdf. Acesso em: 10 jan. 2022.

CONTE, N. C. **FUNDEF e FUNDEB**: efeitos redistributivos e impacto nas finanças dos municípios do estado do Rio Grande do Sul. 2017. 243 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, 2017.

DAVIES, N. **Fundeb**: uma avaliação. *Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 10, n. 1, p. 100-115, 22 fev. 2021.

DRAIBE, S. M. Avaliação de implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARREIRA, M. C. R. N.; CARVALHO, M. C. B. (Org.). **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2001.

ENCINAS, R.; DUENHAS, R. A. O FUNDEB e a desigualdade educacional nos municípios do estado do Paraná. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 41, p. 01-14, 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019. Estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, no exercício de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, CLVII, Nº 251, p. 244-246, 30 dez. 2019.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021. Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, CLIX, Nº 247, p. 439-517, 31 dez. 2021.

GEMAQUE, R. M. O. **Financiamento da educação**: O FUNDEF na educação do estado do Pará: feitos e fetiches. 2004. 372 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001413200>. Acesso em: 11 dez. 2024.

GINI COEFFICIENT CALCULATOR. **Good Calculators**, 2023. Disponível em: <https://goodcalculators.com/gini-coefficient-calculator/>. Acesso em: 02 jan. 2024.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica - 2006**. Brasília: MEC/INEP, jan. 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso em: 23 maio 2023.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica - 2020**. MEC/INEP, mar. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso em: 23 maio 2023.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica - 2022**. Brasília: MEC/INEP, fev. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso em: 23 maio 2023.

NEGRI, B. **O financiamento da educação no Brasil**. Texto para discussão – MEC-FNDE, Brasília, n. 1, set. 1997.

OECD. Organization for Economic Co-operation and Development. **The Funding of School Education: connecting resources and learning**. Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264276147-en>. Acesso em: 10 mar. 2024.

PINTO, J. M. R. A divisão de responsabilidades pelo ensino no Brasil e o impacto das mudanças recentes na legislação. **Paidéia**, Ribeirão Preto, n. 10-11, p. 11-27, 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X1996000100002>. Acesso em: 16 set. 2022.

PINTO, J. M. R. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 877-897, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300012>. Acesso em: 27 ago. 2022.

PRADO, S. **A questão fiscal na federação brasileira**: diagnóstico e alternativas. Brasília: Comissão Econômica para América Latina (CEPAL), 2007. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/37929-questao-fiscal-federacao-brasileira-diagnostico-alternativas>. Acesso em: 15 jan. 2022.

TANNO, C. R. **Estudo Técnico do Conof nº 24/2017** – Universalização, Qualidade e Equidade na Alocação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017.

TANNO, C. R. **PEC 15/2015**: Fundeb. Texto aprovado na Câmara dos Deputados. Novo Mecanismo Redistributivo: resultados esperados, avaliação e proposta de regulamentação. Estudo Técnico n.º 22/2020 da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3rDujOZ>. Acesso em 20 set. 2022.

VAZQUEZ, D. A. **Educação, Descentralização e Desequilíbrios Regionais**: os impactos do Fundef. 2003. 171 f. Dissertação (Mestrado em Economia Social e do Trabalho) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

VAZQUEZ, D. A. **A regulação federal como mecanismo de ajuste**: uma análise da lei fiscal e do financiamento das políticas de educação e saúde, 2007. 316 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007a.

VAZQUEZ, D. A. Desigualdades interestaduais no financiamento na educação: o caso do Fundef. In: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (Org.). **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007b.

VAZQUEZ, D. A. Fundos multigovernamentais e seus efeitos redistributivos no financiamento da educação: um balanço final do Fundef e uma avaliação da implantação do Fundeb. In: BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (Org.). **Finanças Públicas** – Coletânea de monografias do XVI Prêmio Tesouro Nacional. 1. ed. Brasília: Ministério da Fazenda, 2012. v. 1, p. 1-50. Disponível em: <https://premios.tesouro.gov.br/stn2011/assets/pdf/tema2/Tema%202%20-%20MH%20-%20Daniel%20Arias.pdf>. Acesso em: 05 maio 2022.

VAZQUEZ, D. A. Mecanismos Institucionais de Regulação Federal e seus Resultados nas Políticas de Educação e Saúde. **Dados**, v. 57, n. 4, p. 969-1005, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/00115258201430>. Acesso em: 7 dez. 2022.

VERHINE, R. E. Financiamento de ensino fundamental na Bahia: novos achados e uma proposta para avaliar o FUNDEF. **Gestão em Ação**, Salvador, v. 2, n. 1, p. 09-28, 1996.

Cristhian Rêgo Passos é Doutor em Políticas Públicas e Mestre em Gestão Pública pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), onde também atua como Técnico-Administrativo em Educação no Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7965-9718>

E-mail: cristhianpassos@yahoo.com.br

Guiomar de Oliveira Passos é Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília, Professora Titular (aposentada) da Universidade Federal do Piauí e Professora Visitante da Universidade Federal do Amazonas no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (UFAM/PPGSS).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6106-4900>

E-mail: guiomar.passos1206@gmail.com

Recebido em 15 de julho de 2024

Aprovado em 18 de novembro de 2024

Editora responsável: Theresa Adrião

